



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Parecer nº 42/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 87, de 27 de agosto de 2025.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Institui a Política Municipal de enfrentamento à violência Política de Gênero e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Ediérico da Silva Machado, reuniu extraordinariamente no dia 11 de setembro de 2025 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 87, de 27 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente Ediérico da Silva Machado, com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo a relatoria para exarar o parecer do referido projeto.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes, objetivos e ações concretas de prevenção, combate e responsabilização diante de condutas que caracterizem violência política de gênero, prática ainda recorrente e silenciosa, que atinge especialmente mulheres que exercem ou buscam exercer seus direitos políticos e funções públicas.

Destacando que, a proposta se fundamenta na necessidade de assegurar a participação plena, segura igualitária das mulheres na política institucional, reconhecendo a violência política de gênero como um obstáculo real à democracia e ao exercício dos direitos fundamentais. A proposição contempla, ainda, medidas de conscientização, formação, divulgação de informações e ações educativas junto à sociedade e aos agentes políticos, além de prever mecanismos de denúncia, apuração e sanção nos casos de violação e também, institui a Semana Municipal de Enfrentamento à violência Política de Gênero, a ser realizada anualmente entre os dias 07 e 14 de agosto.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 87, de 27 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Thiago

[Assinatura]



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável**, ao Projeto de Lei Nº 87, de 27 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que institui a Política Municipal de enfrentamento à violência Política de Gênero e dá outras providências O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2025.


EDIERICO MACHADO

Presidente/Relator



THIAGO KULKAMP

Vice-Presidente


CHICO LIMA TUR

Membro